

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS E CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
ANDIRÁ – PARANÁ**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043)3538- 8100.

E-mail: secretariaexecutiva.andira@hotmail.com

RESOLUÇÃO CONJUNTA CMAS E CMDCA Nº 02/2018

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprovam o relatório de monitoramento do Plano de Acolhimento 2014-2018 da Unidade de Acolhimento na Modalidade Casa Lar – “Casa da Criança” do município de Andirá, referente ao 1º semestre de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº 1.218 de 31/12/1994 com alterações pela Lei Municipal nº 1.952 de 01/07/2009 e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA criado por Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 09/2014 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no qual aprova o Plano de Acolhimento;

CONSIDERANDO a Resolução nº 23/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no qual altera o artigo 2º da Resolução nº 01/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que nomeia os representantes da Comissão de Monitoramento do Plano de Acolhimento;

CONSIDERANDO a Resolução nº 17 de 24 de novembro de 2017 CNAS, no qual aprova a prorrogação de prazo para a demonstração da implantação dos serviços de proteção social especial;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo para até 31 de dezembro de 2018 para cumprimento das metas pactuadas nos Planos Municipais de Acolhimento aos municípios que fizeram a adesão ao cofinanciamento para o reordenamento dos serviços de acolhimento para crianças, adolescentes e jovens

CONSIDERANDO a Resolução nº 09/2018 CMAS, que aprova alteração do Plano de Acolhimento 2014-2018;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR, realizada em 16 de agosto de 2018.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar o relatório de monitoramento do Plano de Acolhimento 2014-2018 da Unidade de Acolhimento na Modalidade Casa Lar – “Casa da Criança” do município de Andirá, referente ao 1º semestre de 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 31 de agosto de 2018.

SILVANE MARCELA MAZUR

Presidente do CMAS

ELESSANDRA PACHECO COELHO

Vice-presidente do CMDCA